

## **LEI MUNICIPAL Nº 1168/2010, DE 08 DE MAIO DE 2010.**

**“Autoriza o Poder Legislativo a ceder em comodato, por prazo determinado, bens móveis ao Município de Faxinalzinho e dá outras providências”**

**O PREFEITO DE FAXINALZINHO,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica,  
**faz Saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o Projeto de Lei Legislativo de Nº 001/2010.

**Art.1º-** Fica plenamente autorizado o Poder Legislativo a ceder, mediante termo escrito, em comodato, pelo prazo de um ano, prorrogável por igual período, ao Município de Faxinalzinho – RS., os seguintes bens móveis de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores:

- Uma mesa para computador;
- Um armário de madeira, tombados no patrimônio sob nº 010033.
- Um armário de madeira, tombado no patrimônio sob nº 010035.

**Art. 2º** - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
FAXINALZINHO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZ.**

**IRINEU BERTANI**  
Prefeito

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 08 de maio de 2010.*

---

*ANA MARIA TORRES RETTMANN  
Sec. de Administração*